

PORTARIA N.º 073/ GAB/2006

Teresina, 27 de abril de 2006.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor da cópia do Inquérito Policial nº 234/11º DP/2006 em que figura como autor do fato que resultou na morte de Willamy Batista dos Santos, o policial civil Francisco Júnior Carneiro Felicíssimo, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade funcional atribuída ao servidor **FRANCISCO JUNIOR CARNEIRO FELICÍSSIMO**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 009671-7, filho de Francisco Chaves Felicíssimo e de Benedita de Castro Carneiro Felicíssima, em episódio que resultou na morte de Willamy Batista dos Santos, fato ocorrido em 11/02/2006.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, **Leonardo Portela Leite**, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe e **Evany Gomes de Oliveira**, Escrivã de Polícia Civil de 2ª Classe, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes Fábio Freire de Albuquerque, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, Irenice de Maria Alves de Sousa, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe e Simone Resende de Oliveira Leite, Escrivã de Polícia Civil de 2ª Classe.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora de Unidade da Corregedoria Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º074 /GAB/2006

Teresina, 27 de abril de 2006

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 087/GPM/06, datado de 17 de abril de 2006, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor da cópia do Relatório de Ocorrências da Central de Flagrantes da Zona Leste, datado de 15 de abril de 2006, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o servidor **Gregório Luís de Sousa**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 09692-0, filho de Raimundo Alves de Sousa e de Maria Augusta Leite de Sousa, teria se ausentado do plantão na Central de Flagrantes, sem motivo justificado, não retornando para o mesmo, fato ocorrido em 15/04/2006.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores Fábio Freire de Albuquerque, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, Carlos Alberto de Sousa Freitas, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe e Jairo Henrique Nogueira, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes Ademir Franco Albuquerque Silva, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, Leonardo Portela Leite, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe e Irenice de Maria Alves de Sousa, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Belª. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora de Unidade da Corregedoria Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 075/ GAB/2006

Teresina, 27 de abril de 2006.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor do Termo de Declaração prestado pelo sr. Adailton Silva, junto à Gerência de Polícia Administrativa Disciplinar, da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil, em 24.11.2005, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes do *considerandum* desta Portaria, o qual informa que o servidor **João Francisco de Oliveira**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 009162-6, filho de João Benedito de Oliveira e de Maria de Lourdes de Oliveira, teria mantido conduta privada incompatível com a dignidade da função policial civil, ao comprometer-se a intermediar junto ao DETRAN-PI no pagamento de valor referente ao emplacamento de uma motocicleta Honda, modelo C100Biz, ano 2004, de propriedade do declarante, deixando de cumprir tal mister e causando prejuízo ao mesmo, fato ocorrido no ano de 2004.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores Fábio Freire Albuquerque, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, Carlos Alberto de Sousa Freitas, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe e Jairo Henrique Nogueira, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes Ademir Franco Albuquerque Silva, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, Leonardo Portela Leite, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe e Irenice de Maria Alves de Sousa, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora de Unidade da Corregedoria Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 076/ GAB/2006

Teresina, 27 de abril de 2006.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor de cópia do Termo Circunstanciado de Ocorrência lavrado no 11º Distrito Policial em 10.11.05, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes do *considerandum* desta Portaria, o qual informa que o servidor **Charles Alencar Araripe**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 009705-5, filho de Cícero de Alencar Araripe e de Janete de Azevedo Alencar, teria mantido conduta privada incompatível com a dignidade da função policial civil, ao ter causado danos materiais em prédio particular, além de ameaçar o sr. José Francisco Guimarães, fato ocorrido por volta das às 23:00 horas do dia 06.11.05.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores Luis Carlos Carvalho de Sousa, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, Fábio Freire de Albuquerque, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe e Jairo Henrique Nogueira, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes Ademir Franco Albuquerque Silva, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, Leonardo Portela Leite, Agente de Polícia Civil de 3ª e Irenice de Maria Alves de Sousa, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil